



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 217/2023

**“INSTITUI O DIA E A SEMANA DA  
MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO,  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

**Art. 1º.** Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação, a ser celebrado no dia 28 de abril de cada ano.

Art. 2º – Todo mês de abril, a partir da entrada em vigor da presente Lei, na semana na qual o dia 28 estiver inserido, serão desenvolvidas atividades para a Mobilização.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deve tornar obrigatória no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a realização de atividades, ao longo de todo o ano letivo, que estimulem o envolvimento da comunidade escolar.

Art. 4º - São objetivos da Semana da Mobilização Social pela Educação:

I – conscientizar a sociedade, sobretudo os pais, sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes;

II – incentivar as participações comunitárias, ativas e permanentes, na defesa da qualidade da educação como um valor inseparável do exercício da cidadania;

III - incentivar a formação de grupos voltados para as questões sócioeducacionais nas instituições públicas, sociais e privadas;

IV - promover o acesso democrático ao conhecimento, inclusive com relação às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

V - incentivar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público;

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS



Renovação com Responsabilidade

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

**VI** - promover a valorização do profissional da educação;

**VII** - promover o respeito à liberdade e apreço à tolerância, objetivando a erradicação da violência escolar.

**Parágrafo único** - A universalidade da Educação como instrumento da democracia, deverá alcançar todas as localidades e camadas sociais do município de Maracanaú.

**Art. 5º** - As autoridades públicas municipais, por meio dos órgãos competentes, em parceria com a sociedade civil organizada, promoverão atividades que garantam o cumprimento dos objetivos da mobilização, podendo ser, dentre outras:

**I** – a confecção e distribuição de panfletos de conscientização dos objetivos a que se refere o artigo 4º desta lei;

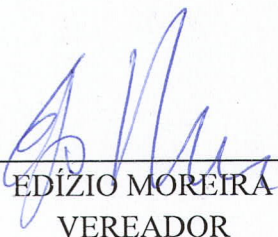
**II** – criação de evento voltado à divulgação e concretização dos objetivos da mobilização pela educação;

**III** - a divulgação, em meios de comunicação públicos e privados, dos objetivos e da mobilização social pela educação;

**IV** - ciclo de palestras voltadas ao cumprimento dos objetivos da presente lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 31 DE JULHO DE 2023

  
EDÍZIO MOREIRA  
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

**JUSTIFICATIVA**

A educação básica de qualidade é a base de sustentação para a formação de bons profissionais, um elo entre a escola e o trabalho próspero, com nítido desenvolvimento socioeconômico de municípios que monitoram e executam políticas educacionais de qualidade, revertidas em ótimos IDEBs (Índices de Desenvolvimento da Educação Básica).

A educação de qualidade precisa ser uma Política de Estado, ser entendida como um valor social, em que todos os agentes da sociedade são responsáveis pelo desenvolvimento de um ambiente adequado para a sua melhoria.

Dessa maneira, o Ministério da Educação fez um chamado à sociedade para o trabalho voluntário de mobilização das famílias e da comunidade pela melhoria da qualidade da educação brasileira, onde cada um tem papel fundamental nessa mobilização.

O MEC orienta a formação do Plano de Ação para a mobilização, mostrando a importância do envolvimento de todos, dos chamados “Agentes Mobilizadores” (atores-chave) que são os dirigentes de instituições e empresas, dirigentes de entidades de representação, profissionais liberais, trabalhadores, grupos voluntários sociais, ONG’s, agentes públicos e voluntários em geral.

Assim como, todas as famílias e responsáveis pelas crianças e jovens têm o dever de ajudar a escola em casa, criando disciplina e rotina de estudos e também se aproximar da escola, que deve aceitar e incentivar essa aproximação.

Assim, diante de todo o exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS